



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 70972/2024-GP

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 7475/2024,

Considerando a Resolução nº 457, de 27 de abril de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera as Resoluções CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, respectivamente;

Considerando a Resolução CNJ nº 541, de 18 de dezembro de 2023 que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 65728/2022-GP, que instituiu a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, e a Resolução CNJ 541/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações, e a Resolução CNJ nº 541/2023.

Art. 2º É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II - análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos;

III - verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial.

§1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem das características fenotípicas.

§2º É vedada à Comissão a análise de ascendência racial.

§3º Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, a autodeclaração da candidata ou do candidato deverá prevalecer.

Art. 3º Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - a candidata ou candidato não comparecer na sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada;

II - a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

Art. 4º A Comissão de Heteroidentificação atuará em qualquer certame referente a concurso público realizado por este Tribunal de Justiça.

Art. 5º A Comissão deverá funcionar no ato da inscrição preliminar ou da inscrição definitiva, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do TJAP.

Art. 6º Do resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso nos termos dos artigos 12 a 14 da Resolução CNJ nº 541/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2024.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 02/02/2024, às 14:27h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024007475 - 5, por LORENA ROCHA BLANC MARSILI em 02/02/2024 13:57:19. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADM3V4TFTE**